



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2023

LEI Nº 1947  
de 09 de 06 de 2023  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA LONGA

“Concede aumento no  
vencimento do cargo de Engenheiro  
Civil.”

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aumento no valor do vencimento do cargo de Engenheiro Civil que passará do valor de R\$ 5.347,38 para R\$ 7,082,82.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º A Lei 1290 de 2019 e Lei 917 de 1998 passam a vigorar, no que couber, acrescidos da disposição prevista no artigo art.1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2023.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

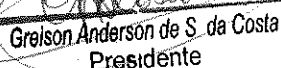
BARRA LONGA, 25 de maio de 2023.

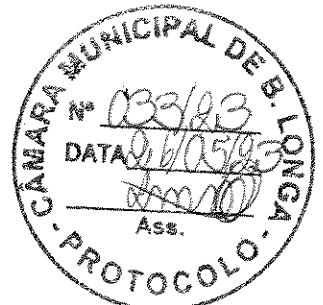
  
FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO

EM 01 DE junho DE 2023

  
Grelson Anderson de S. da Costa  
Presidente  
075 125 616-10





**Consulta:** 008/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação

Assunto: Impacto Orçamentário-Financeiro referente à análise de viabilidade de e reajuste salarial de pessoal que compõe o quadro no Símbolo de vencimento: CC008 do Município de Barra Longa Estado de Minas Gerais em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme solicitação feita pela Senhorita Josiane Aparecida Pereira, Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município segue nossa avaliação sobre a propositura do Projeto de Lei supracitado.

O presente cálculo trata de estudo de viabilidade de criação de cargos para compor o quadro de pessoal do Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais nos termos do presente projeto.

Para estimativa dos cálculos apresentados abaixo foi utilizado como referência o montante aplicado em despesa de pessoal em abril/2023 e a receita corrente líquida referente data-base de 30/04/2023.

Com base nos resultados obtidos a execução do Projeto de Lei supracitado é viável uma vez o que o percentual de 49,60% estimado para os próximos 12 meses, atendendo o percentual imposto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Descrição	Valor
Valor com gasto com pessoal nos últimos 12 meses	14.662.566,97
Percentual com o gasto com pessoal	44,88%
Receita Corrente Líquida - Data-Base 31/12/2022	32.670.583,87
Aporte de despesa com reajuste salarial	28.390,06
<b>Percentual com o gasto com pessoal estimada</b>	<b>44,97%</b>

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Desta forma, as despesas resultantes do presente projeto de lei, considerando o quantitativo de servidores existente no quadro e ainda que a expectativa de arrecadação para o exercício de 2023, não apresenta aumento relevante em relação ao índice com despesas de pessoal, sendo recomendável sua propositura.

Viçosa, 24 de maio de 2023

  
Glória Aparecida Rodrigues dos Santos  
Consultora Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 033/2023.

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho o projeto de Lei Nº 033, para apreciação dessa Casa.

O Projeto de Lei Concede aumento no vencimento do cargo de Engenheiro Civil.

Sendo para o momento, subscrevo-me.

BARRA LONGA/MG, 25 de maio de 2023.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

Recbi 26/05/23





AO

EXMO. SENHOR

GREISON ANDERSON DE SOUZA COSTA,

PRESIDENTE DA CÂMARA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O Projeto de Lei em epígrafe propõe aumento na remuneração do cargo de Engenheiro Civil que passará do valor de R\$ 5.347,38 para R\$ 7,082,82. Com este aumento pretende-se valorizar o cargo de Engenheiro Civil, cargo fundamental no processo de reconstrução de Barra Longa.

Cumprе ressaltar que o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro do município para o exercício de 2023.

Segue em anexo Parecer formulado pela Secretária Municipal de Fazenda.

Sempre respeitando a autonomia desta Casa de Lei segue o Projeto.

BARRA LONGA, 25 de maio de 2023.

  
**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**OMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO  
SOCIAL E AGRICULTURA**

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 033/2023**

**HISTÓRICO:** De iniciativa do Executivo, vem a exame destas Comissões o projeto de Lei em epígrafe que "Concede aumento ao cargo de engenheiro e dá outras providências".

**PARECER:** O Projeto suso mencionado esteia-se nas disposições constitucionais e infraconstitucionais acerca do provimento de cargos na Administração Pública.

Com efeito dispõe o projeto sobre a alteração de padrão remuneratório do cargo de engenheiro.

Com efeito, o aumento setorial de vencimentos é possível desde que exista justificativa e poder orçamentário e financeiro para tal cabendo ao plenário tal análise.

Cabe ao Executivo garantir que as alterações da estrutura sejam consolidadas no quadro de cargos e vagas.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

**CONCLUSÃO:** Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 1º de junho de 2023.

1ª Comissão

2ª Comissão